



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 089/2013

Dispõe sobre alteração do § 4º do Artigo 3º da Deliberação CONSEP nº 231/2012, que Dispõe sobre a verificação do rendimento escolar nos cursos de graduação, em REGIME SERIADO SEMESTRAL, para o ano letivo de 2013.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRG-029/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do Artigo 3º da Deliberação CONSEP nº 231/2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ...

....

§ 4º *Os pedidos a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo deverão ser protocolados até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da avaliação alternativa referente ao instrumento principal de avaliação, acompanhados do comprovante de recolhimento da taxa correspondente."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de maio de 2013.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de maio de 2013.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA